

Protocolo 1.609/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 20/12/2024 às 10:13:11

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, SL, DAL, DCAT, GR-CCJTR, PRESIDENTE

1.09-Resposta a Comissões

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a essa Comissão o Ofício nº 01/2024-COMCID, anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

Oficio_n_1_869_2024_GP.pdf

Of_01.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.869/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 18 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. MANGA ROSA (PSB)
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça, Trabalho e Redação
Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 27.232/2024

Assunto: Manifestação do COMCID - Projeto de Lei nº 035/2024.

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a essa Comissão o Ofício nº 01/2024-COMCID, do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres (MT), por meio do qual o seu Presidente manifesta quanto à impossibilidade de emissão de parecer ou posicionamento em relação ao Projeto de Lei nº 035, de 11 de setembro de 2024, que *Altera dispositivos da Lei nº 3.301, de 08 de agosto de 2024, que institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres - MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo*, cópia anexa.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F2A-F922-9F58-885D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 20/12/2024 08:59:45 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8F2A-F922-9F58-885D>

Cáceres - MT, 17 de dezembro de 2024.

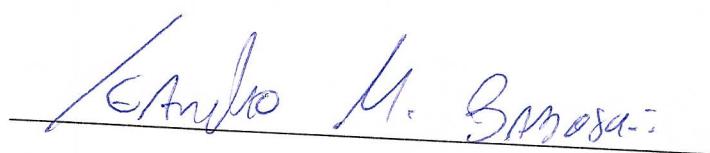
Prezada Prefeita,

Na qualidade de membro e presidente do CONCID (Conselho das Cidades), venho, por meio desta, informar que, neste momento, este órgão colegiado não possui condições de emitir parecer ou se manifestar a favor ou contra a proposta de lei que altera o Plano Diretor do Município, atualmente em tramitação na Casa Legislativa.

Isso ocorre porque o COMCID ainda não está plenamente constituído, conforme exige a legislação vigente. A administração do Conselho e a escolha de seus representantes para deliberação ainda não foram realizadas. Em razão disso, o referido Conselho também não se manifestou, em 2024, sobre a discussão do plano diretor que foi aprovado.

Informo que, assim que as condições necessárias forem estabelecidas, o Conselho se reunirá em Assembleia para definir sua estrutura interna e, a partir desse momento, se posicionará oficialmente sobre a proposta em questão.

Diante disso, solicito a gentileza de que a Prefeitura informe ao Presidente da CCJ da Câmara de Cáceres.



LEANDRO MARTINS BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal das Cidades

Protocolo 1- 1.609/2024

De: Henrique M. - DCAT

Para: GR-CCJTR - Constituição, Justiça, Trabalho e Redação

Data: 20/12/2024 às 12:05:06

Setores (CC):

GAB-VER, GR-CCJTR, PRESIDENTE

Encaminho resposta a respeito do Projeto de Lei nº 035.

—

Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Protocolo 2- 1.609/2024

De: Luiz L. - PRESIDENTE
Para: SL - SECRETARIA LEGISLATIVA
Data: 20/12/2024 às 13:14:10

Prezado Diretor solciito que seja realizada a juntada no processo fisico e eletronico e posteriormente encaminha-se as comissões de mérito para analise e providências.

at.te

—
Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

Protocolo 3- 1.609/2024

De: Joel N. - SL

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 20/12/2024 às 13:54:45

Segue para juntada ao PL nº 035/2024 [Protocolo 1.406/2024 - 1.01-Executivo: Projeto de Lei Ordinária \(Prefeitura de Cáceres\)](#)

—
Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 01/11/2024 às 11:21:43

Setores (CC):

DCAT

Senhor Presidente:

Cumpre-nos reenviar, para apreciação dessa Egrégia Corte, o Projeto de Lei nº 035, de 11 de setembro de 2024, que Altera dispositivos da Lei nº 3.301, de 08 de agosto de 2024, que instituiu o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres - MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo, acompanhado de respectiva Mensagem, apenso.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

Oficio_n_1_6052024_GP.pdf

PROJETO_DE_LEI_N_35_2024_.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.605/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 1.^º de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 28.101/2024

Senhor Presidente

Cumpre-nos reenviar, para apreciação dessa Egrégia Corte, o Projeto de Lei nº 035, de 11 de setembro de 2024, que *Altera dispositivos da Lei nº 3.301, de 08 de agosto de 2024, que instituiu o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres - MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo*, acompanhado de respectiva Mensagem, apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Cáceres em exercício





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.605/2024-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 035, de 11 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei nº 035, de 11 de setembro de 2024, que *Altera dispositivos da Lei nº 3.301, de 08 de agosto de 2024, que instituiu o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres - MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo.*

O Plano Diretor Participativo é uma ferramenta essencial para garantir o benefício do desenvolvimento urbano. Além disso, o projeto aprovado, que deu origem ao Plano Diretor em vigor, foi elaborado há 06 (seis) anos, deve passar por revisão a cada 10 (dez) anos; assim, consultados os servidores técnicos do Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, foi-nos alertado que se faz necessária a mudança proposta, a fim de que a lei seja adequada aos critérios técnicos e econômicos da atual realidade.

O Projeto de Lei (PL) 035/2024 propõe a alteração dos Anexos III, V e VIII da Lei nº 3.301/2024, a seguir relacionados:

- Anexo III - Mapa de Zoneamento Urbano de Cáceres-MT;
- Anexo V - Parâmetros para Ocupação do Solo na Macrozona Urbana; e,
- Anexo VIII – Descrição do Perímetros da Zonas Urbanas de Cáceres-MT - da Zona Urbana Consolidada.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 035/2024, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Cáceres em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E03-187B-755F-2E13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 01/11/2024 10:11:31 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7E03-187B-755F-2E13>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N° 035, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“Altera dispositivos da Lei nº 3.301, de 08 de agosto de 2024, que Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres - MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 48, da Lei nº 3.301, de 08 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 Fica desde já estabelecido que o tamanho mínimo de lote no Município é de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados), com testada mínima de 8,0 (oito) metros, podendo a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo ou o Código de Edificações estabelecerem prazos e critérios para regularização de lotes e edificações já existentes, desde que não sejam menores que 60 m² (sessenta metros quadrados) de área e 4,0 (quatro) metros de testada.”

Art. 2º Altera-se o Anexo III - MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DE CÁCERES-MT, Anexo V - PARÂMETROS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA URBANA e Anexo VIII - DESCRIÇÃO DO PERÍMETROS DS ZONAS URBANAS DE CÁCERES-MT - DA ZONA URBANA CONSOLIDADA, da Lei nº 3.301, de 08 de agosto de 2024.

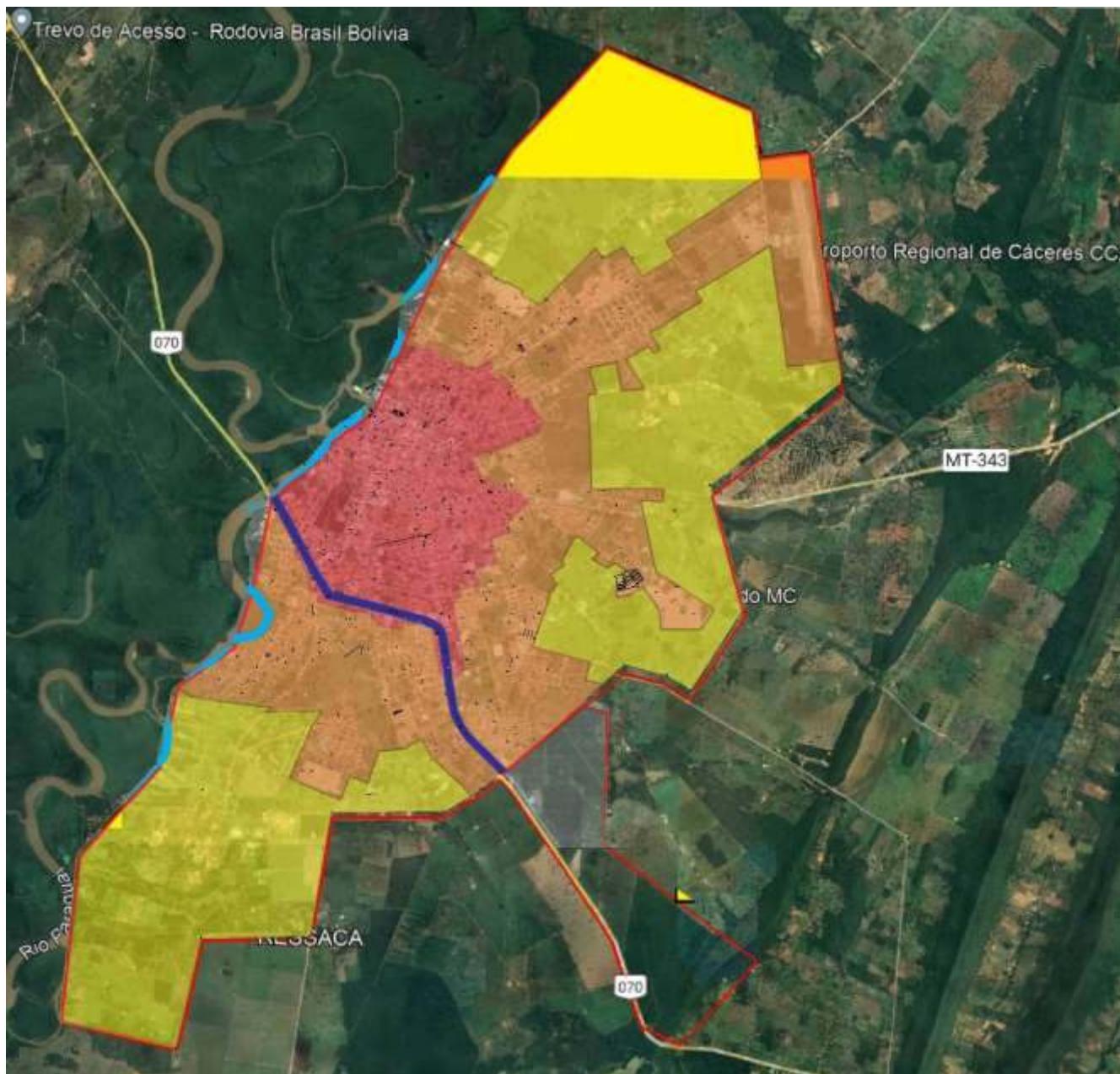
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 11 de setembro de 2024.

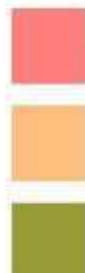
ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício



ANEXO III - MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DE CÁCERES-MT



Zona Urbana Consolidada



**Zona Urbana em
Consolidação**

**Zona Urbana de
Expansão**

Perímetro Urbano

Rio Paraguai

BR - 070 Via estrutural

ANEXO V - PARÂMETROS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA URBANA

ZONA	USOS	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)	NÚMERO MÁXIMO PAVIMENTOS	AFASTAMENTOS		PARCELAMENTO		
		Mínimo	Básico	Máximo				Frontal	Laterais	Testada mínima do lote	Área mínima do lote	
Zona Urbana Consolidada*	Residencial	Unifamiliar	0,30	1,00	1,00	50	25	2	3	1,5	160	8
		Multifamiliar	0,30	1,50	3,00	50	25	5	3	1,5	160	8
	Não Residencial		0,30	1,50	3,00	70	20	5	0**	0**	160	8
	Misto		0,30	1,50	4,00	70	20	5	0**	0**	160	8
Zona Urbana em Consolidação ***	Residencial	Unifamiliar	0,30	1,00	1,00	60	25	2	3	1,5	160	8
		Multifamiliar	0,30	1,00	2,00	60	25	4	3	1,5	160	8
	Não Residencial		0,30	1,50	2,00	60	25	4	3	0	160	8
	Misto		0,30	1,50	3,00	70	20	8	3	0	160	8
Zona Urbana de Expansão***	Residencial	Unifamiliar	0,30	1,00	1,00	60	25	2	3	1,5	160	8
		Multifamiliar	0,30	1,00	1,50	60	25	4	3	1,5	160	8
	Não Residencial		0,30	1,00	1,50	60	25	4	4	1,5	160	8
	Misto		0,30	1,50	2,00	60	25	4	4	1,5	160	8

* Os parâmetros indicados aqui não se aplicam à Zona de Especial Interesse Histórico, devendo-se observar os preceitos estabelecidos em legislação específica.

** Até altura máxima de 6,5m (seis metros e cinquenta centímetros). Após essa altura, considerar afastamentos do Uso Residencial.

*** Os parâmetros indicados aqui não se aplicam às Zonas de Especial Interesse Social, devendo-se observar o disposto na Lei de Parcelamento e Uso e ocupação do solo.

**** Nas vias Estruturais e Principais, são aplicados os parâmetros urbanísticos adotados para a Zona Urbana Consolidada.

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DO PERÍMETROS DS ZONAS URBANAS DE CÁCERES-MT - ZONA URBANA CONSOLIDADA

A Zona Urbana Consolidada Inicia-se no ponto **P01**, de coordenadas N 8.229.205,8100m e E 429.698,6020m, todos no DATUM SIRGAS 2000; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA PIRAPUTANGA, com azimute de 112°08'14,8" por uma distância de 2.351,1143m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 8.228.319,8400m e E 431.876,3980m; deste segue confrontando com a propriedade de R. PIRAPUTANGA, com azimute de 171°58'32,2" por uma distância de 706,5611m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 8.227.620,1970m e E 431.975,0300m ; deste segue com azimute de 82°01'51,4" por uma distância de 720,6240m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 8.227.720,1030m e E 432.688,6950m ; deste segue confrontando com a propriedade de GLEBA PIRAPUTANGA - ÁREA DEVOLUTA I, com azimute de 171°26'47,2" por uma distância de 3.555,7749m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 8.224.203,8780m e E 433.217,5590m ; deste segue confrontando com a propriedade de SÍTIO ROCHA, com azimute de 231°46'47,2" por uma distância de 2.428,6662m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 8.222.701,2970m e E 431.309,5050m ; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA GIRAU PIRAPUTANGA, com azimute de 163°19'56,3" por uma distância de 1.807,6214m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 8.220.969,6240m e E 431.827,9680m ; deste segue com azimute de 212°46'05,6" por uma distância de 1.460,2764m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 8.219.741,7260m e E 431.037,6050m ; deste segue confrontando com a propriedade de INSTÂNCIA SILVANA, com azimute de 300°41'36,1" por uma distância de 401,1414m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 8.219.946,4860m e E 430.692,6590m ; deste segue com azimute de 284°08'48,9" por uma distância de 658,9237m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 8.220.107,5330m e E 430.053,7190m ; deste segue com azimute de 227°16'55,3" por uma distância de 761,0879m, até o ponto **P11**, de coordenadas N 8.219.591,2185m e E 429.494,5464m ; deste segue com azimute de 102°43'33,9" por uma distância de 340,9641m, até o ponto **P12**, de coordenadas N 8.219.516,1073m e E 429.827,1344m ; deste segue confrontando com a propriedade de INSTÂNCIA GUANA, com azimute de 180°32'19,2" por uma distância de 1.932,5426m, até o ponto **P13**, de coordenadas N 8.217.583,6502m e E 429.808,9660m ; deste segue com azimute de 125°50'59,9" por uma distância de 2.778,0434m, até o ponto **P14**, de coordenadas N 8.215.956,6476m e E 432.060,7182m ; deste segue confrontando com a propriedade de A QUEM DE DIREITO, com azimute de 221°13'31,2" por uma distância de 1.664,1584m, até o ponto **P15**, de coordenadas N 8.214.704,9949m e E 430.964,0010m ; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA RANCHO VERDE, com azimute de 292°48'23,0" por uma distância de 634,7965m, até o ponto **P16**, de coordenadas N 8.214.951,0537m e E 430.378,8330m ; deste segue com azimute de 340°22'31,6" por uma distância de 1.345,2569m, até o ponto **P17**, de coordenadas N 8.216.218,1695m e E 429.927,0215m ; deste segue com azimute de 325°39'23,7" por uma distância de 1.213,3896m, até o ponto **P18**, de coordenadas N 8.217.220,0301m e E 429.242,4855m ; deste segue com azimute de 324°32'59,6" por uma distância de 1.482,7322m, até o ponto **P19**, de coordenadas N 8.218.427,8945m e E 428.382,5097m ; deste segue com azimute de 311°41'52,0" por uma distância de 160,0622m, até o ponto **P20**, de coordenadas N 8.218.534,3681m e E 428.262,9970m ; deste segue com azimute de 229°28'13,7" por uma distância de 364,1054m, até o ponto **P21**, de coordenadas N 8.218.297,7580m e E 427.986,2510m ; deste segue com azimute de 238°23'39,1" por uma distância de 620,0919m, até o ponto **P22**, de coordenadas N 8.217.972,7850m e E 427.458,1350m ; deste segue confrontando com a propriedade de R. JONI OLIVEIRA FONTES, com azimute de 269°31'47,0" por uma distância de 1.644,2974m, até o ponto **P23**, de

coordenadas N 8.217.959,2890m e E 425.813,8930m ; deste segue confrontando com a propriedade de ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE , com azimute de 189°26'49,8" por uma distância de 1.820,9863m, até o ponto **P24**, de coordenadas N 8.216.163,0000m e E 425.515,0000m ; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA RESSACA, com azimute de 269°05'42,8" por uma distância de 1.583,1974m, até o ponto **P25**, de coordenadas N 8.216.138,0000m e E 423.932,0000m ; deste segue com azimute de 192°52'54,6" por uma distância de 1.637,2052m, até o ponto **P26**, de coordenadas N 8.214.542,0000m e E 423.567,0000m ; deste segue com azimute de 282°44'01,5" por uma distância de 1.728,5129m, até o ponto **P27**, de coordenadas N 8.214.923,0000m e E 421.881,0000m ; deste segue confrontando com a propriedade de BAIA DAS POMBAS, com azimute de 5°56'50,5" por uma distância de 2.432,0907m, até o ponto **P28**, de coordenadas N 8.217.342,0000m e E 422.133,0000m ; deste segue confrontando com a propriedade de BAIA DO RIO PARAGUAI, com azimute de 41°13'00,4" por uma distância de 1.746,8248m, até o ponto **P29**, de coordenadas N 8.218.656,0000m e E 423.284,0000m ; deste segue com azimute de 12°05'54,4" por uma distância de 1.141,3608m, até o ponto **P30**, de coordenadas N 8.219.772,0100m e E 423.523,2200m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA MATA, com azimute de 53°38'38,7" por uma distância de 1.034,0596m, até o ponto **P31**, de coordenadas N 8.220.385,0000m e E 424.356,0000m ; deste segue confrontando com a propriedade de RIO PARAGUAI, com azimute de 16°16'12,6" por uma distância de 920,8800m, até o ponto **P32**, de coordenadas N 8.221.269,0000m e E 424.614,0000m ; deste segue com azimute de 359°26'28,3" por uma distância de 384,0057m, até o ponto **P33**, de coordenadas N 8.221.652,9875m e E 424.610,2548m ; deste segue com azimute de 347°36'22,8" por uma distância de 304,2827m, até o ponto **P34**, de coordenadas N 8.221.950,1792m e E 424.544,9474m ; deste segue com azimute de 24°59'50,0" por uma distância de 293,7268m, até o ponto **P35**, de coordenadas N 8.222.216,3921m e E 424.669,0688m ; deste segue com azimute de 321°48'35,4" por uma distância de 160,6946m, até o ponto **P36**, de coordenadas N 8.222.342,6921m e E 424.569,7156m ; deste segue com azimute de 60°02'51,5" por uma distância de 343,1099m, até o ponto **P37**, de coordenadas N 8.222.514,0000m e E 424.867,0000m ; deste segue com azimute de 48°52'42,7" por uma distância de 752,6712m, até o ponto **P38**, de coordenadas N 8.223.009,0000m e E 425.434,0000m ; deste segue com azimute de 40°25'29,2" por uma distância de 733,8664m, até o ponto **P39**, de coordenadas N 8.223.567,6615m e E 425.909,8751m ; deste segue confrontando com a propriedade de BAIA DOS MALHEIROS, com azimute de 55°49'36,9" por uma distância de 518,6774m, até o ponto **P40**, de coordenadas N 8.223.859,0000m e E 426.339,0000m ; deste segue confrontando com a propriedade de S E M A T U R, com azimute de 24°07'44,0" por uma distância de 1.070,0938m, até o ponto **P41**, de coordenadas N 8.224.835,5978m e E 426.776,4443m ; deste segue confrontando com a propriedade de BAIA DO MALHEIRO, com azimute de 5°58'48,2" por uma distância de 540,1291m, até o ponto **P42**, de coordenadas N 8.225.372,7876m e E 426.832,7161m ; deste segue com azimute de 37°50'49,7" por uma distância de 709,4434m, até o ponto **P43**, de coordenadas N 8.225.933,0000m e E 427.268,0000m ; deste segue com azimute de 33°21'47,9" por uma distância de 2.285,6793m, até o ponto **P44**, de coordenadas N 8.227.842,0000m e E 428.525,0000m ; deste segue confrontando com a propriedade de A QUEM DE DIREITO, com azimute de 40°42'47,0" por uma distância de 1.799,2552m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CAC-0859-2ED1-6419

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 16/09/2024 17:31:13 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/2CAC-0859-2ED1-6419>

Protocolo 1- 1.406/2024

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 01/11/2024 às 11:28:38

Encaminhado à Secretaria para análise tendo em vista que o PL 35 do Executivo Municipal já possui um protocolo.

—
Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

De: Joel N. - DAL

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 01/11/2024 às 12:09:17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Informo que a nobre Vereadora Valdeníria encaminhou formalmente um ofício, em anexo, reconsiderando o equívoco do pedido feito na sessão do dia 29/11/2024. Sendo assim, matevesse em tramitação o processo [Protocolo 1.206/2024 - 1.01-Executivo: Projeto de Lei Ordinária \(Prefeitura de Cáceres\)](#)

Att.,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

[Doc_valdeniria_correcao_de_arquivamento_feito_em_tribuna_livre.pdf](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º ____/2024 – Gab. Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira - PSB

Cáceres, MT, 30 de outubro de 2024

A Sua Excelência
LUIZ LANDIM
Presidente do Câmara Municipal de Cáceres
Câmara Municipal de Cáceres
NESTA

Assunto: Solicitação de substituição de projeto de lei que foi retirado de pauta.

Excelentíssimo Presidente,

A para de primeiramente cumprimentá-lo, venho por meio deste informar que na última sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Cáceres, esta Vereadora solicitou a retirada do PROJETO DE LEI Nº 035, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, que “*Altera dispositivos da Lei nº 3.301, de 08 de agosto de 2024, que Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres – MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo.*”, enviado através do Oficio nº 1.320/2024-GP/PMC, protocolado nessa Câmara sob o número 1.206, em 17/09/2024 via 1-Doc, e número 1.153, em 18/09/2024 via SAPL.

Porém, por equívoco desta Vereadora, o projeto de lei que deveria ter sido retirado é o seguinte: Projeto de Lei nº 018, de 09 de abril de 2024, que “*Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Cáceres e dá outras providências.*”

Assim, solicito que seja reconsiderado o meu pedido, como sendo o pedido de retirada do Projeto de Lei nº 018, de 09 de abril de 2024, que “*Institui o*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Cáceres e dá outras providências.”.

Atenciosamente.

VALDENIRIA DUTRA FERRERIA

Vereadora

Líder do Governo na Câmara Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14C9-59CB-D5A5-BA5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 30/10/2024 14:02:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/14C9-59CB-D5A5-BA5B>

Protocolo 3- 1.406/2024

De: Joel N. - DAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 12:15:11

Leia-se: "manteve-seem tramitação o processo"

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Protocolo 4- 1.406/2024

De: Joel N. - DAL

Para: GR-CCJTR - Constituição, Justiça, Trabalho e Redação

Data: 05/11/2024 às 09:12:25

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, PJ, PJ, GR-CCJTR, GR-CEFP, APO, GAB-VER

Prezados,

Informo que foi devidamente juntado no SAPL em Documento Acessório do Protocolo nº 1153/2024 o [**REENVIO DO PROJETO DE LEI Nº 035, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**](#), que “Altera dispositivos da Lei nº 3.301, de 08 de agosto de 2024, que institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres - MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo.”, acompanhado de sua respectiva Mensagem.

Att.,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Protocolo 5- 1.406/2024

De: Oziol P. - GR-CEFP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 11:29:34

Setores (CC):

SL

Bom dia,

Segue a Ata da PI 035 de 11 de setembro de 2024

—

Isaias Bezerra

Vereador

Anexos:

ATA_PL_035_DE_11_DE_SETEMBRO_DE_2024.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ATA 13 DE Dezembro DE 2024 (sexta-feira)

PRESENTES:

**ISAÍAS BEZERRA (Vereador – Republicanos) (Presidente)
MANGA ROSA (Vereador – PSB) (Relator)
VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA(Vereadora – PSB) (Membro)**

OCORRÊNCIAS

Na data de 13 de Dezembro de 2024 às 8H 00 min reuniram-se os membros da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento e na sequência foi aberta a reunião Ordinária, constatou-se a presença dos membros acima citados, iniciado os trabalhos deu início a análise do seguinte Projeto de Lei Complementar:

Projeto de Lei nº 035, de 11 de setembro de 2024, que Altera dispositivos da Lei nº 3.301, de 08 de agosto de 2024, que instituiu o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres – MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo.

Está em diligência solicitada pela CCJ. Aguardando Parecer do Conselho Municipal da Cidade.

Na sequência, não havendo mais Projeto a serem discutidos, o Presidente da Comissão deu por encerrado às 9 h 15 min a Reunião.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

A blue ink signature of the name Isaías Bezerra.

**ISAÍAS BEZERRA (Vereador – Republicanos)
Presidente da Comissão De Economia, Finanças e Planejamento.**

A blue ink signature of the name Manga Rosa.

**MANGA ROSA (Vereador – PSB)
Relator da Comissão De Economia, Finanças e Planejamento.**

A blue ink signature of the name Valdeniria Dutra.

**VALDENIRIA DUTRA (Vereadora – PSB)
Membro da Comissão De Economia, Finanças e Planejamento.**

Protocolo 6- 1.406/2024

De: Joel N. - SL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 12:24:19

Segue juntada da resposta do Executivo Municipal a respeito do Projeto de Lei nº 035 para conhecimento da CCJ.

[Protocolo 1.589/2024 - 1.09-Resposta a Comissões \(Prefeitura de Cáceres\)](#)

—
Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Protocolo 7- 1.406/2024

De: Francisco S. - GR-CCJTR

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 20/12/2024 às 12:41:54

Prezado (a), solicito juntada da resposta a Comissão, do despacho [Protocolo 1.609/2024 - 1.09-Resposta a Comissões \(Prefeitura de Cáceres\)](#)

At. te,

—

Francisco Welson Amarante Dos Santos
VEREADOR